



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí

Autógrafo nº 18/2026 – CMV.

Salto do Jacuí, 24 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor  
Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes,  
Prefeito Municipal,  
Salto do Jacuí, RS.

Assunto: **Remessa de Redação Final do Projeto de Lei do Executivo nº 3104 de 11 de fevereiro de 2026.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Enviamos para conhecimento e sanção ou veto desse Poder Executivo, a Redação Final do Projeto de Lei do Executivo nº 3104 de 11 de fevereiro de 2026 (processo legislativo nº 052/2026) aprovado por esta Casa Legislativa, durante a Sessão Ordinária nº 02 realizada em 23 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

Ver. JUCIMAR BORGES DA SILVEIRA  
Presidente do Legislativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

*A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí.*

*Considerando a decisão do Plenário que aprovou na sessão ordinária nº 02 no dia 23 de fevereiro de 2026 o Projeto de Lei do Executivo nº 3104 de 11 de fevereiro de 2026 (processo legislativo nº 052/2025), a Comissão emite a Redação Final para que de acordo com o art. 38 da Lei Orgânica Municipal o Prefeito tome as providências necessárias.*

*Salto do Jacuí, 24 de fevereiro de 2026.*

*Aline M. B. da Silva*

Ver. ALINE MARIA BRESCANSIN DA SILVA  
Presidente da Comissão

*Priscila*

Ver. PRISCILA TRAMONTINI SPACIL  
Membro da Comissão

*Fabiana Secretti*

Ver. FABIANA SECRETTI  
Membro da Comissão

REDAÇÃO FINAL

*(papel timbrado do Poder Executivo)*

Lei Municipal número, de dia de mês de ano.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com Centro Educacional FATECIE LTDA, e dá outras providências.

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com CENTRO EDUCACIONAL FATECIE LTDA, CNPJ 07.724.708/0001-34.

Art. 2º O convênio a que se refere o artigo anterior tem por objetivo o estabelecimento e a manutenção de atividades relacionadas ao estágio de estudantes, de interesse curricular, obrigatório ou não, como estratégia de profissionalização que complementa o processo ensino aprendizagem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí

Art. 3º Serão estagiários os estudantes, cadastrados no CENTRO EDUCACIONAL FATECIE LTDA, provenientes de estabelecimentos de ensino conveniados, preferencialmente residentes no município.

§ 1º O estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a Municipalidade, ficando esta sem compromisso de remunerar esta atividade.

§ 2º A municipalidade deverá indicar funcionário, com formação na área de conhecimento desenvolvida no curso de estágio, para orientar e supervisionar, inclusive enviando, periodicamente, relatório de atividades à instituição de ensino, com vista obrigatória ao estágio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, dia de mês de ano.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES  
Prefeito Municipal

*Assinatura*

Registre-se e Publique-se

Em (dia) / (mês) / (ano).



Câmara Vereadores Salto do Jacuí RS <camarasaltojacui@gmail.com>

---

## Setor de Protocolo: Comunicação da Câmara Municipal

---

**Digifred Sistemas de Informação** <digifred2@staybox.com.br>  
Para: camarasaltojacui@gmail.com

24 de fevereiro de 2026 às 10:04

---

Processo: 253/2026

Data: 24/02/2026 09:59:47

Assunto: Comunicação da Câmara Municipal

Receptor: Protocolo Geral

Descrição do Assunto: AUTÓGRAFO Nº 18/2026 CMV - REMESSA DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 3104 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Consulte mais informações e documentos anexados ao processo, pelo link:  
[https://sim.digifred.net.br/saltodojacui/protocolo/protocolo/consulta\\_protocolo](https://sim.digifred.net.br/saltodojacui/protocolo/protocolo/consulta_protocolo)

---

### Tramitações

---

Data: 24/02/2026 10:03:51

[Texto das mensagens anteriores oculto]